



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## **EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023 – (CMSI)**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

**CONTRATADO:** Leonides Maria Kuhn, brasileira, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, n.º 41, bairro São Cristovão, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Locação de um prédio com 224m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, período de 12 (doze) meses perfazendo o valor total de R\$35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIDÊNCIA:** 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Serranópolis do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2023.

---

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO  
Serranópolis do Iguaçu - Pr.**

Site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/serranopolis>

Data: 23 de março de 2023

Edição: n.º 2789

Ano: XII

Página: 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2789 – ANO: XII

13 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023 – [CMSI] – PODER LEGISLATIVO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

**CONTRATADO:** Leonides Maria Kuhn, brasileira, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, n.º 41, bairro São Cristóvão, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Locação de um prédio com 224m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, período de 12 (doze) meses perfazendo o valor total de R\$35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIDÊNCIA:** 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Serranópolis do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2023.

#### ATO DA PRESIDENCIA N. 01/2023 – PODER LEGISLATIVO

##### Autoriza adiantamento para material de consumo e outros serviços de terceiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, de acordo com a solicitação em anexo, baseada na Lei n.º 1118/2013, de 26 de novembro de 2013, adiantamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo R\$700,00 (setecentos reais) para material de consumo e R\$100,00 (cem reais), para Serviços de Terceiros P.J a Servidora **Fabiana Menegol**, portadora do CPF 055.826.849-80.

**Art. 2º** - O adiantamento ora autorizado visa cobrir despesas com viagem de deslocamento a Curitiba, entre os dias 28 (vinte e oito) e 31 (trinta e um) de março de 2023, afim de participar Curso de Lei de Acesso a Informação e Transparência na Administração Pública e a Nova Lei de Licitações n.14.133/2021, a ser realizado entre os dias 28 e 31 de março de 2023 na cidade de Curitiba pela empresa ICAP .

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 22 de março de 2023.

**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente

#### PORTARIA N.º 22/2023, de 22 de março de 2023 – PODER LEGISLATIVO

(Ato Administrativo de Diárias n.º 04/2023)

##### Concede Diária.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder diária a Servidora, **Fabiana Menegol**, brasileira, portadora do RG n.º 8.445.076-6, SSP/PR e inscrito no CPF n.º 055.826.849-80, com base na Resolução n.º 01/2022, de 30 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Diárias para custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, quando a serviço fora da sede e dá outras providências.

**§ 1º** - Deslocamento a Cidade de Curitiba - Pr, afim de participar do Curso de Lei de Acesso a Informação e Transparência na Administração Pública e a Nova Lei de Licitações n.14.133/2021, a ser realizado entre os dias 28 e 31 de março de 2023 na cidade de Curitiba pela empresa ICAP .

**I** - Data de saída: 28 de março de 2023;

**II** - Data de retorno: 31 de março de 2023;

**III** - Quantidade de Diárias: 3,5 (três diárias e meia);

**IV** - Valor da Diária: 12 UFM (Valor do UFM R\$56,56 conforme Decreto n.º 005/2023, de 10 de janeiro de 2023), sendo o valor de R\$678,72 (seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) à diária, perfazendo um valor total de R\$2.375,52 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023

**LOCADOR:** LEONIDES MARIA KUHN, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 783.676.709-49 e RG nº 4.977.300-5 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manuel Ribas, n.º 41, bairro São Cristovão, Matelândia - Pr.

**LOCATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Maria Madalena Bertolini, brasileira, Vereadora, portadora do CPF nº 587.352.329-00 e RG nº 3.707.785-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Independência, bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes supras qualificadas, tem justo e contratado a locação de um prédio com 224m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da sede da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses a partir de 01/04/2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, salientando-se, porém, que a parte deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O aluguel mensal será o correspondente a **R\$ 2.955,00** (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais) corrigido anualmente pelo índice oficial do Governo (IGP-M), que deverá ser pago diretamente a locadora até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, através de transferência para a conta bancária indicada pelo Locador. Pelo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias, o locatário pagará juros, ora convencionado de 1% (um por cento), ao mês e a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de ser considerada inadimplência aos termos do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da presente locação destina-se, exclusivamente, ao uso acima mencionado, ou seja, funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, subordinando-se as disposições do Decreto nº 24150 de 1934 e da atual lei do inquilinato nº 8245 de 18/10/91.

*Leonides*  
*Leonide Cappellari*

MARIA MADALENA BERTOLINI<sup>1</sup>  
PRESIDENTE  
CPF: 587.352.329-00



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Obriga-se o locatário, além do pagamento pontual do aluguel estipulado, ao pagamento de todos os ônus oriundo da exploração comercial, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais, municipais, estaduais ou federais. (Obs: No caso da Câmara Municipal de Vereadores, estes impostos e taxas, bem como a energia elétrica e água são de responsabilidade do Locatário.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

O locatário não poderá ceder ou transferir o presente instrumento, parcial ou totalmente, sem o expresse consentimento da locadora, sob pena de rescisão de pleno direito, deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O locatário se obriga a zelar e manter o imóvel ora locado em perfeito asseio e a conservá-lo, fazendo por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários ou aqueles que forem exigidos pelas autoridades competentes, pelo exercício da finalidade deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Nenhuma obra ou modificação poderá o locatário realizar no imóvel, sem a prévia anuência da locadora.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

Além da conservação e zelo pelas dependências do prédio, o locatário se obriga a manter um ambiente sadio, não sendo permitida a permanência no local de pessoas que promovam algazarras, ameaças ou outras que possam causar mal estar aos presentes.

## **CLÁUSULA NONA:**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ficará o mesmo rescindido, sujeitando-se a parte inadimplente à multa correspondente ao valor de 02(dois) meses de aluguel.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Se responsabilizar solidariamente com o locatário, por todas as cláusulas e obrigações deste obriga com o locatário, o preço do aluguel, e por todos os danos e prejuízos por ventura causada ao imóvel ora dada em locação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

*Leonides*  
*Leoni Copellari*

MARIA MADALENA BERTOLINI<sup>2</sup>  
PRESIDENTE  
CPF: 587.352.329-00



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Elegem o fórum da Comarca de Medianeira-Pr, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente do presente contrato.

E, assim justos e contratados assinam o presente, a locadora, por seu representante legal, o locatário, por si e seus herdeiros e sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas adiante.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 23 de março de 2023.

**Leonides Maria Kuhn**  
**Locador**

**Maria Madalena Bertolini**  
**Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu**  
**Locatário**

Testemunhas:

Nome: Luizine Copellari  
CPF: 008.056.549-40

Nome: Some Beatriz Kuhl  
CPF: 077.751.839-26